

REGULAMENTO – IDOR–CIÊNCIA PIONEIRA - OBMEP

1 – APRESENTAÇÃO:

A Bolsa IDOR-CIÊNCIA PIONEIRA - OBMEP é uma iniciativa da IDOR em parceria com a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), com o objetivo de dar apoio financeiro para que jovens talentosos **alunos talentosos de áreas de ciências biológicas e médicas** possam cursar a Universidade.

As bolsas ofertadas são direcionadas a **medalhistas** (de qualquer edição da OBMEP) que estejam ingressando em universidade pública (federal ou estadual) no **primeiro período do ano de abertura das inscrições**.

São oferecidas 2 bolsas de manutenção no valor de R\$900 (novecentos reais), com duração de 12 (doze) meses, renováveis anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses. **A renovação da bolsa dependerá da avaliação do desempenho do(a) bolsista.**

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

Para concorrer à Bolsa IDOR-CIÊNCIA PIONEIRA - OBMEP, o candidato deve:

- a)** Ser Medalhista de ouro, prata ou bronze em alguma edição da OBMEP;
- b)** Possuir baixa renda (renda *per capita* de até 1,5 salário-mínimo); e
- c)** Ser admitido(a) em um curso de uma universidade pública, no primeiro semestre do ano de abertura das inscrições, nas áreas de ciências biológicas e/ou médicas.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

Após a disponibilização do calendário de inscrições para a bolsa (que será sujeito à divulgação dos calendários do ENEM e SISU) o aluno interessado poderá entrar no site <https://bolsaidor.obmep.org.br/>, nos dias estabelecidos, para realizar sua candidatura a uma das bolsas oferecidas, devendo preencher o formulário e fornecer durante a inscrição no site os seguintes documentos:

- **Carta descrevendo seus projetos pessoais, acadêmicos e profissionais;**
- **Cópia do comprovante do resultado do ENEM** (do ano anterior ao de abertura das inscrições);
- **Cópia do histórico escolar completo;**

- **Cópia do comprovante de admissão em universidade pública** (federal ou estadual), em curso das áreas especificadas no item 2 (c), com ingresso no primeiro período do ano de abertura das inscrições;
- **Cópia do comprovante de residência** (somente serão aceitos como comprovantes de residências: contas de energia elétrica, água, telefone – fixo ou celular –, gás e internet banda larga).
- **Cópia do comprovante de rendimento de todos que contribuem com a renda familiar:** somente serão aceitos contracheques (três últimos meses) e/ou Declaração de IR do ano anterior ao das inscrições. No caso de trabalhadores informais e indivíduos que não possuem renda deverá ser apresentada declaração de rendimentos devidamente assinada e com firma reconhecida. Comprovantes de recebimento de auxílios governamentais (como Bolsa Família, por exemplo) também deverão ser apresentados.

Antes de efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá ter ciência do conteúdo deste regulamento e se certificar de que preenche todos os pré-requisitos exigidos.

4 – DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- 1) Deixar de fornecer as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- 2) Não atender todos os pré-requisitos solicitados no item 2;
- 3) Fornecer documentos fora dos padrões estabelecidos no item 3;
- 4) Não atentar para os prazos de correção de pendências;
- 5) Não completar sua inscrição no período determinado no calendário.

5 – DA SELEÇÃO:

A seleção e a avaliação dos candidatos serão realizadas por uma Comitê Avaliador designado pela Direção do IMPA / Coordenação de Programas de Extensão Acadêmica.

A avaliação se fará com base em diversos critérios, por exemplo: no mérito acadêmico (evidenciado no resultado do ENEM, no desempenho nas diversas edições da OBMEP e no histórico escolar), na situação socioeconômica e na relevância do apoio financeiro na viabilização da trajetória acadêmica e profissional do(a) jovem, além de uma entrevista com os candidatos.

Teremos também uma etapa de entrevistas em painel com os candidatos selecionados pelo Comitê Avaliador com participação da equipe Ciência Pioneira.

Somente serão considerados aptos à avaliação para bolsa os candidatos que tenham fornecido todos os documentos solicitados nos prazos estipulados e que se enquadrem nos pré-requisitos estabelecidos.

6 – DO RESULTADO:

O resultado do processo de seleção será divulgado na página <https://bolsaidor.obmep.org.br/> em até 30 dias úteis após a data limite das inscrições. Para tal, o candidato deverá acessar a área restrita com seu login e senha cadastrados no momento da inscrição.

7 – O CANDIDATO SELECIONADO:

Após divulgação do resultado, o candidato selecionado receberá e-mail solicitando os seguintes documentos para implementação da bolsa:

- 1) Cópia do documento oficial de identidade do aluno;
- 2) Cópia do CPF do aluno (se não houver indicação do mesmo no documento de identidade);
- 3) Declaração oficial de matrícula na universidade, onde é obrigatório constar o curso e o período de ingresso (primeiro período do ano de abertura das inscrições);

Todos os documentos deverão ser enviados através de formulário eletrônico que será disponibilizado no portal da Bolsa IDOR-CIÊNCIA PIONEIRA - OBMEP (a definir) no período preestabelecido no calendário.

Para o recebimento da bolsa, o candidato deverá fornecer uma conta bancária em seu nome, como 1º titular. A conta bancária poderá ser poupança ou corrente. O valor correspondente à bolsa será depositado mensalmente na conta informada.

A não apresentação da documentação solicitada, sem justificativa prévia, acarretará em impedimento para concessão da bolsa.

8 – DO ACÚMULO DE BOLSAS:

É vedado acumular bolsa com outras que tenham caráter de auxílio para alunos carentes, sendo possível o acúmulo com Bolsa de Iniciação Científica (do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais), ou com vínculo de estágios;

O bolsista deverá se comprometer em reportar à Coordenação da OBMEP a informação do acúmulo de bolsas.

9 – DO PAGAMENTO, PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA:

A Bolsa IDOR-CIÊNCIA PIONEIRA - OBMEP é de R\$900,00 (novecentos reais) pagos mensalmente com duração de 12 (doze) meses. A bolsa poderá ser renovada anualmente e poderá durar até 60 (sessenta) meses.

O pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta informada pelo bolsista, no mês subsequente ao de competência. Por exemplo: a bolsa referente a março será depositada até o 3º dia útil do mês de abril.

Caso o bolsista venha a se transferir para outro curso e/ou universidade, deverá comunicar com antecedência à OBMEP para que seja avaliada a pertinência da continuação do pagamento da bolsa.

O trancamento de matrícula resultará na interrupção da bolsa e, caso não seja previamente comunicada à OBMEP, poderá resultar em ressarcimento dos valores já depositados e desligamento do bolsista.

A renovação da bolsa estará sujeita a análise do desempenho acadêmico do candidato na Universidade, aos relatórios apresentados ao fim de cada semestre e as avaliações apresentadas pelos professores responsáveis pelo bolsista.

10 - DO DESEMPENHO ACADÊMICO:

Ao final de cada semestre, o bolsista deverá apresentar à Coordenação da OBMEP um relatório das atividades realizadas durante o período, incluindo o histórico escolar ou boletim acadêmico contendo suas notas.

O relatório será enviado através do portal (a definir) em períodos estabelecidos pela OBMEP. Um desempenho acadêmico insatisfatório poderá resultar no cancelamento ou interrupção da concessão da bolsa.

Compete ao bolsista:

- 1) Comunicar à OBMEP qualquer tipo de mudança nas formas de contato, como endereço, telefone, e-mail, etc;
- 2) Encaminhar semestralmente o relatório de atividades e histórico ou boletim escolar com suas notas através do portal destinado aos bolsistas;
- 3) Manter contato com o professor orientador indicado pela OBMEP;
- 4) Comunicar qualquer mudança em sua situação socioeconômica familiar, que possibilite a dispensa da bolsa;
- 5) Comunicar qualquer alteração de curso e universidade;
- 6) Comunicar qualquer tipo de afastamento ou interrupção dos estudos.

11 – DO ACOMPANHAMENTO AOS BOLSISTAS:

O bolsista terá acompanhamento acadêmico de professores universitários indicados pela OBMEP, com o objetivo de otimizar seu aproveitamento acadêmico. Semestralmente o bolsista será avaliado por seu coordenador responsável.

O bolsista deverá manter contato com seu professor responsável e este estabelecerá a melhor forma de comunicação com o fim de acompanhar o desenvolvimento acadêmico do bolsista e esclarecer possíveis dúvidas.

O bolsista também deverá apresentar seu boletim acadêmico atualizado ao professor para que o mesmo possa avaliar seu desempenho acadêmico. A avaliação do professor também é parte fundamental para manutenção da bolsa.

12 – DO CANCELAMENTO OU INTERRUPTÃO DA BOLSA:

A bolsa poderá ser cancelada ou interrompida, a critério da coordenação da OBMEP, baseada nas informações recebidas em relação ao bolsista. São motivos para interrupção ou cancelamento da bolsa:

- 1) Baixo desempenho acadêmico (reprovações por nota ou falta);
- 2) Mudança para cursos que não são contemplados pela bolsa;
- 3) Apresentação documentos ou informações inverídicas ou se for detectada qualquer irregularidade nos relatórios, históricos ou boletins acadêmicos;
- 4) Ausência do envio do relatório semestral e da documentação solicitada nos períodos estabelecidos, sem aviso prévio;
- 5) Por acúmulo de bolsas indevido;
- 6) Por solicitação do próprio bolsista;
- 7) Em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- 8) Se ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso;
- 9) Se constatadas, a qualquer tempo, alterações em sua situação socioeconômica que não mais justifiquem sua permanência no Programa.

Constatadas irregularidades no recebimento da bolsa, será obrigatória a devolução dos meses recebidos indevidamente.

13 – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

O IMPA se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento do recebimento destes de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e for aplicável. Mais detalhes podem ser consultados no Aviso Externo de Privacidade disponível em <https://www.obmep.org.br/avisoDePrivacidade.htm>.

Finalidades dos tratamentos: O tratamento dos dados pessoais ora coletados possui como finalidades: (i) Identificar o usuário e confirmar o preenchimento dos requisitos para a concessão da bolsa; (ii) Permitir a inscrição e a admissão como participante no programa (iii) realização/entrega de eventos e convites; (iv) publicação do resultado final da seleção de candidatos; (v) viabilizar o envio de comunicados diversos ao candidato; (vi) permitir acesso aos sistemas e às ferramentas disponibilizados pelo IMPA no âmbito do programa; (vii) permitir o

exercício regular de direitos assegurados ao IMPA, (viii) realização de estudos estatísticos; e (ix) Incluir dados em relatórios internos ou quando solicitado pelo patrocinador.

O dado pessoal sensível correspondente à raça somente será usado para a elaboração de estudos estatísticos, pelo próprio IMPA, sendo compartilhados apenas de forma totalmente anonimizada.

Os dados pessoais tratados pelo IMPA são mantidos apenas por período indispensável para alcance das finalidades apresentadas nesse aviso de privacidade e por eventual período adicional quando necessário para cumprimento de obrigações legais.

Mais detalhes sobre as medidas de segurança adotadas pela Instituição podem ser encontrados na Política de Segurança da Informação disponível no link https://impa.br/wp-content/uploads/2020/09/PSI_IMPA_v1.2.pdf.

Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com terceiros que sejam contratados pelo IMPA para apoio na realização do programa e com o patrocinador da bolsa e, ainda, com parceiros para realização de estudos, comprometendo-se a Instituição a realizar o compartilhamento no exato limite e tempo necessários à realização das atividades.

Para o saneamento de dúvidas ou exercício dos direitos assegurados pela LGPD, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail privacidade@impa.br.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações declaradas no cadastro socioeconômico bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Todas as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) bolsista selecionado(a) estarão sujeitas à análise.

Em caso de greves nas universidades, as bolsas continuarão a ser pagas, cabendo ao bolsista administrar os recursos recebidos. Não serão pagas bolsas adicionais.

Os casos omissos neste regulamento deverão ser analisados e deliberados pela Coordenação de Programas de Extensão Acadêmica.